



**LEI n° 325/98.**

**Ementa:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial com vista a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA,  
Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, nas seguintes dotações:

**8.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**8.4 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.**

08421882.049 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	380.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	60.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais .....	40.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	20.000,00
3.2.5.3 - Salário-Família .....	20.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente .....	<u>80.000,00</u>

**Art. 2°** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas que se trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial de dotações orçamentárias desta prefeitura, do orçamento vigente, conforme demonstrativos.

**6.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE**

**6.1 – Departamento de Ensino Fundamental**

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente...	10.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	10.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	35.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais.....	5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	15.000,00
3.2.5.4 - Apoio Financeiro ao Estudante.....	2.000,00





3.2.1.4 - Contribuições e Fundos.....	40.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	2.000,00
<b>6.2 – Departamento do Ensino Pré-Escolar</b>	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente....	3.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	3.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	1.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais.....	1.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	1.000,00
<b>6.3 – Departamento de Ensino Fundamental</b>	
4.1.2.0 - Equipamento e Material permanente.....	1.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	10.000,00
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....	1.000,00
<b>6.4 - Departamento de Cultura e Esporte</b>	
029 – 3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	5.000,00
030 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	5.000,00
031 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	5.000,00
<b>7.0 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>	
<b>7.1 – Departamento de Obras</b>	
022 – 4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	10.000,00
023 – 4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	20.000,00
024 – 4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	5.000,00
025 – 4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..	5.000,00
032 – 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	20.000,00
032 – 3.1.2.0 – Material de Consumo.....	5.000,00
032 – 3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais.....	5.000,00
032 – 3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	5.000,00
026 - 4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	10.000,00
027 – 4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	20.000,00
028 – 4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	5.000,00
029 – 4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	20.000,00
030 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	20.000,00
031 – 4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	20.000,00
032 – 4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	15.000,00
<b>7.2 – Departamento de Limpeza Pública</b>	
035 – 4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente...	5.000,00
033 – 3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	4.000,00





033 - 3.1.2.0 – Material de Consumo.....	3.000,00
033 – 3.1.3.1 – Rem. de Serv. Pessoais.....	2.000,00
033 – 3.1.3.2 – Outros Serv. e encargos.....	2.000,00

**7.3 – Departamento de Iluminação Pública**

036 – 4.1.3.0 – Invest. em regime de Exerc. Especial..	3.000,00
037 – 4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente...	10.000,00
034 – 3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	5.000,00
034 – 3.1.2.0 – Material de Consumo.....	5.000,00
034 – 3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	35.000,00

**7.4 – Departamento de Cemitérios Públicos**

038 – 4.1.2.0 – equipamento e Material Permanente...	3.000,00
035 – 3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	10.000,00
035 – 3.1.2.0 – Material de Consumo.....	2.000,00
035 – 3.1.3.1 – Remun. De Serviços Pessoais.....	1.000,00
035 – 3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	2.000,00

**7.5 – Departamento de Rodovias**

039 – 4.1.2.0 – Equipamento e material Permanente...	5.000,00
036 – 3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	5.000,00
036 – 3.1.2.0 – Material de Consumo.....	5.000,00
036 – 3.1.3.1 – Remun. de Serviços Pessoais.....	2.000,00
036 – 3.1.3.2 – Outros serviços e Encargos.....	5.000,00

**7.6 – Departamento de Mercado, Feiras e Matadouros**

040 – 4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente...	5.000,00
037 – 3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	5.000,00
037 – 3.1.2.0 – Material de Consumo.....	10.000,00
037 – 3.1.3.1 – Remun. de Serv. Pessoais.....	1.000,00

**8.0 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**8.1 – Departamento Médico Odontológico**

041 – 4.1.2.0 – Equip. e Material Permanente.....	5.000,00
038 – 3.1.2.0 – Material de Consumo.....	40.000,00
038 – 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	5.000,00
039 – 3.1.2.0 – Material de Consumo.....	5.000,00
039 – 3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	5.000,00
040 – 3.2.5.5 – assist. Médio Hospitalar.....	3.000,00





<b>8.2 – Departamento de saúde pública</b>	
042 – 4.1.2.0 – equipamento e material Permanente..	5.000,00
041 – 3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	2.000,00
041 – 3.1.2.0 – Material de Consumo.....	2.000,00
041 - 3.1.3.1 – Remuneração de Serv. Pessoais.....	2.000,00
041 – 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	2.000,00
043 – 4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....	8.000,00
042 – 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	3.000,00
042 – 3.1.3.1 – Remuneração de Serv. Pessoais.....	2.000,00
042 – 3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	3.000,00
<b>8.3 – Departamento de Administração</b>	
043 – 3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	1.000,00
043 – 3.1.2.0 – Material de Consumo.....	2.000,00
044 – 3.2.1.4 – Contribuição a Fundos.....	30.000,00
TOTAL GERAL.....	<b>600.000,00</b>

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova, em 16 de abril de 1998.

  
 Prefeito

a) JOSÉ AGUIAR DA SILVA

